

RESOLUÇÃO nº 009 /2019 – GAB/PRES

A Diretora Presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dispõe sobre a cobrança de serviços de transbordo de mercadorias e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que uma das atribuições da Diretora - Presidente é a de baixar Resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despacho e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria-Geral, conforme o Artigo 16, alínea “r” do Estatuto Social da CEASA/GO e;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 102 do Regulamento de Mercado: “Os preços, taxas, serviços, multas ou quaisquer outras formas de arrecadação que vierem a ser instituídas pela CEASA/GO serão fixadas por Resolução do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto da CEASA/GO”;

CONSIDERANDO, ainda, a utilização diária da estrutura desta CEASA/GO, que de forma contínua gera custos de limpeza, vigilância, segurança e demais despesas de manutenção;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer normas e procedimentos operacionais do sistema de Regulamento de Mercado.

*Recebido
20/09/2019
F. Martins*

*Recebido
20/09/2019*

RESOLVE:

1 – Estipular a título de serviços de transbordo de mercadorias o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por veículo cadastrado para a utilização das dependências desta CEASA/GO.

2 – Definir que este tipo de transbordo só poderá ocorrer no estacionamento de carga desta central.

3 – Que o atendimento inicial é para o transbordo de produtos de panificação, outros produtos que eventualmente vierem requerer o transbordo, mediante prévia autorização desta CEASA/GO também será cobrado o referido valor.

4 – Determinar que a Gerência de Mercado responsável pelo cadastro dos interessados, emissão de autorização, fiscalização operacional e encaminhamento para emissão a Gerência da Divisão Financeira para emissão de Boleto de Cobrança mensal.

A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação no placar e site da CEASA/GO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2019.



VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES
Diretora-presidente